



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2008.

Estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração do novo Plano Diretor da UFRJ.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 1º de setembro de 2008, resolve estabelecer as seguintes Diretrizes Gerais para a elaboração do novo Plano Diretor da UFRJ.

1. OBJETIVOS:

Apresentar um conjunto de diretrizes e orientações que sirvam de base à elaboração de um novo Plano Diretor para a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade de um novo instrumento que regule as intervenções espaciais na UFRJ, em consonância com suas atividades acadêmicas e seu projeto institucional, já se fazia sentir há muito tempo. O Plano Diretor ainda em vigor data de 1972 e foi elaborado durante a ditadura militar, para atender as exigências da reforma universitária promovida no final dos anos sessenta.

Trinta e seis anos decorridos, novas realidades — nos planos acadêmico, arquitetônico e urbanístico — estão a exigir uma atualização de conceitos e diretrizes que possibilitem à Universidade Federal do Rio de Janeiro avançar em direção às transformações que a realidade objetiva e nossa consciência acadêmica exigem, renovando e fortalecendo os vínculos que a ligam à sociedade brasileira.

3. CONCEITO:

Plano Diretor é, por definição, o instrumento básico para orientar o desenvolvimento da Universidade nos planos físico-territorial e patrimonial, ordenar sua expansão e planejar a destinação e o uso de seus recursos em espaços e instalações.

Não deve ser, portanto, uma lista de obras e tarefas, nem deve limitar-se ao desenho de plantas de arquitetura e engenharia. Significa, em sua essência, uma opção pelo planejamento e pelo fim da improvisação e das soluções *ad hoc*, que beneficiam pequenos grupos, sem contemplar os interesses do conjunto da Universidade, e acabam por consolidar práticas de apropriação individualizada de espaços que são de todos. O Plano Diretor UFRJ 2020 deve ser concebido como expressão e projeção, no tempo e no espaço, de uma vontade coletiva, democraticamente construída, de fazer da UFRJ uma universidade contemporânea de seu próprio tempo, consciente dos desafios que lhe são lançados pelo desenvolvimento científico e tecnológico, e pela necessidade de preservar e desenvolver os valores culturais e artísticos da nacionalidade, assim como por uma sociedade que traz as marcas, tanto da condição periférica à globalização, quanto de perversas e inaceitáveis desigualdades e injustiças. Não se quer apenas uma

universidade de qualidade e democrática, nem apenas que ela seja aberta a setores mais amplos de nossa juventude; quer-se também uma universidade engajada na construção de um projeto de país que contemple a autonomia científico-técnica, a justiça social e a responsabilidade ambiental. E tudo isso deve estar expresso no Plano Diretor UFRJ 2020, um dos pilares do seu Plano de Reestruturação e Expansão (PRE).

4. PRINCÍPIOS ORGANIZADORES:

a) dimensão da integração: integração interna da UFRJ e integração da UFRJ com a cidade (e por extensão, ao Estado e ao país), dimensões essas que são inseparáveis, à medida em que não haverá integração acadêmica e físico-territorial da UFRJ se não houver integração da Universidade, em primeiro lugar do *Campus* da Ilha da Cidade Universitária, à Cidade do Rio de Janeiro.

b) Visão de conjunto dos espaços e edificações disponíveis: visão integrada do patrimônio fundiário e edificado da UFRJ, “preservando sua integridade e inalienabilidade” (Resolução CONSUNI nº 09/2007, XV.1).

c) Horizonte de longo prazo: objetivos para o horizonte 2020, com metas intermediárias em quatro e oito anos.

5. DIRETRIZES GERAIS:

Diretriz I: Promover as condições para o cumprimento das metas do Plano de Reestruturação e Expansão da UFRJ.

O Plano Diretor UFRJ 2020 deve constituir-se como um conjunto coerente e articulado de decisões, que deverão respeitar, entre outras, as seguintes orientações contidas na Resolução 09/2007:

- Elaboração de um Plano de Desenvolvimento do *Campus* da Ilha da Cidade Universitária, destinando espaços e edificações para as atividades de ensino, pesquisa e extensão de todas as unidades da UFRJ;
- Elaboração de propostas de ocupação e uso para as instalações e edificações da Praia Vermelha;
- Elaboração de propostas de ocupação e uso para os terrenos e edificações isoladas da UFRJ, inclusive aqueles que estão desocupados ou que vierem a ser desocupados por unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros acadêmicos que vierem a decidir-se por sua transferência para instalações no *Campus* da Ilha da Cidade Universitária.
- Encaminhamento de propostas e soluções para questões como acesso, segurança, acessibilidade, densificação no *Campus* da Ilha da Cidade Universitária, usos universitários e usos urbanos de seus espaços e edificações, integração social, democratização do acesso com incorporação mais expressiva de estudantes de camadas populares.
- Projeção no espaço e no tempo dos usos que serão dados aos imóveis que, progressivamente, tiverem suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, em parte ou no todo, transferidas para o *Campus* da Ilha da Cidade Universitária.

Diretriz II: Encaminhar soluções para questões patrimoniais pendentes, com prioridade para a ala desocupada (Ala Sul) do prédio que abriga o Hospital Universitário.

Diretriz III: Garantir a inalienabilidade do patrimônio e planejar o uso das instalações não utilizadas.

A Resolução CONSUNI nº 09/2007, que instituiu o Programa de Reestruturação e Expansão da UFRJ, estabeleceu o princípio da manutenção e da inalienabilidade do patrimônio.

Subordinado a esse princípio pode-se promover iniciativas que possibilitem à UFRJ gerar recursos a serem aplicados no desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades-fim.

Diretriz IV: Estabelecer normas para cessões ou permissões de uso.

- Cessões ou permissões de uso deverão ter prazos e usos claramente determinados;
- Cessões ou permissões de uso deverão, obrigatoriamente, incluir cláusula de incorporação ao patrimônio da UFRJ, ao final do prazo de concessão, de todas edificações e benfeitorias;
- Cessões ou permissões de uso deverão, segundo a ordem de prioridades abaixo, incluir, alternativamente, cláusulas de:
 - a) atendimento direto ou indireto às atividades-fim da UFRJ — ensino, pesquisa e extensão;
 - b) complementaridade com atividades-fim da UFRJ;
 - c) atendimento aos objetivos de segurança, acessibilidade e bem-estar da comunidade universitária;
 - d) atendimento a usos compartilhados de interesse da Cidade e/ou das comunidades vizinhas, com primazia para atividades artísticas, culturais e esportivas;
 - e) atendimento aos objetivos de integração da UFRJ à Cidade;
 - f) retornos financeiros compensadores, respeitados critérios de compatibilidade de usos com as atividades-fim da Universidade.

6. DIRETRIZES PARA OCUPAÇÃO E USO DA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA:

Diretriz I: Definir nova lógica de ocupação do *Campus*.

- Adotar nova lógica de ocupação dos espaços na Ilha da Cidade Universitária que combine o conceito de integração de toda a Universidade com o de convergências acadêmico-administrativas parciais, estabelecendo, no plano da distribuição espacial, órbitas que se articulem em torno de um foco comum. Essas órbitas deverão levar em conta a realidade das instalações já implantadas, facilitar a integração que se busca e permitir a expansão, a curto, médio e longo prazos, das atividades de:

- unidades acadêmicas e órgãos suplementares aglutinadas no Centro de Ciências da Saúde;
 - unidades acadêmicas e órgãos suplementares aglutinados no Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza e no Centro de Tecnologia;
 - unidades acadêmicas e órgãos suplementares aglutinadas no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, no Centro de Filosofia e Ciências Humanas e no Centro de Letras e Artes.
- A definição dessas órbitas não deve se constituir em barreira à plena integração da UFRJ, envolvendo áreas de conhecimento atualmente vinculadas a diferentes centros.
 - Implantar a decisão constante do PRE, visando a “expansão das atividades acadêmicas de graduação, mediante instalações de uso compartilhado e comum a várias unidades (salas de aula, laboratórios, equipamentos, instalações administrativas, unidades de serviço e bibliotecas)” (Resolução CONSUNI nº 09/2007, XV.2).
 - O foco comum expressar-se-á em um Espaço de Integração, onde se localizará não só a administração central, mas o conjunto de instalações e equipamentos de forte conteúdo integrador bem como espaços e instalações para as entidades de representação da comunidade.
 - Permitir que múltiplas centralidades em torno a centros de convivência que concentrem as novas edificações aumentem as densidades nessas órbitas, viabilizando uma distribuição racional dos entroncamentos de transporte público (estações) e outros equipamentos de uso coletivo.

Diretriz II: Utilizar os conhecimentos gerados e praticar os compromissos sociais e ambientais.

- O *Campus* da Ilha da Cidade Universitária deverá ter as características e a imagem de uma universidade que aplica os conhecimentos que produz e que pratica os compromissos sociais e ambientais que defende;
- O *Campus* deverá ser socialmente responsável, incluindo:
 - Condições adequadas de trabalho e atenção à qualidade de vida de professores, técnicos
 - Compromisso com a integração entre a Universidade e as comunidades vizinhas, aí consideradas a Ilha do Governador, os bairros da Zona da Leopoldina e da Maré;
 - Compromisso com o conjunto da Cidade, através da abertura de espaços e equipamentos de uso compartilhado, primordialmente nas áreas da ciência, tecnologia
- O *Campus* deverá ser ambientalmente responsável, incluindo:
 - Destinação de resíduos sólidos, reuso das águas, coleta seletiva, uso eficiente de energia, controle da emissão dos gases causadores do efeito estufa, qualidade da água e demais componentes do meio ambiente;

- Preservação de áreas de mangue e da reserva de Mata Atlântica na área da antiga Ilha do Catalão, e da boa qualidade da Baía de Guanabara.

Diretriz III: Estabelecer orientações para os projetos arquitetônicos e urbanísticos que garantam:

- a dupla integração — intra-universitária e universidade-cidade;
- qualidade e excelência, de modo a preservar as tradições da UFRJ e incorporar os conhecimentos que gera;
- respeito a exigências de equilíbrio urbanístico e responsabilidade social e ambiental;
- condições de acessibilidade em todas as dependências universitárias.
- condições adequadas para as atividades de ensino e pesquisa noturnas tais como: regularidade e conforto dos transportes públicos, serviços universitários de apoio (bibliotecas, restaurantes etc.) em operação, segurança;
- concepção ambiental que aborde a Ilha da Cidade Universitária em sua totalidade, como um conjunto de áreas verdes, áreas de beira-mar e beira-mangue de grande relevância para a Baía de Guanabara e para a Cidade como um todo, visando a preservação das áreas lindeiras da Baía;
- taxas de ocupação para diferentes usos e usuários, considerando a necessidade de preservar espaços livres e ambientalmente saudáveis na Ilha da Cidade Universitária, que constitui a última grande reserva fundiária da Zona da Leopoldina.

Diretriz IV: Garantir a qualidade das instalações para toda a comunidade.

- Proceder ao levantamento e contemplar extensivamente as necessidades, atuais e projetadas em planos de expansão — das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como administrativas — dos centros universitários, das unidades acadêmicas, dos órgãos suplementares, da administração central e dos serviços de apoio.
- Considerar, prioritariamente, as necessidades de unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários localizados na Ilha da Cidade Universitária, cujas instalações atuais se encontram incompletas, insuficientes ou em estado precário.
- Considerar, nesse levantamento, as necessidades das unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros acadêmicos que não se transferirem imediatamente para a Cidade Universitária, de modo que lhes seja garantido o direito de optar pela transferência, se e quando deliberarem neste sentido, em futuro mais ou menos próximo.

Diretriz V: Definir áreas e destinações para todo tipo de uso.

Desenvolver concepção urbanística que permita articular atividades universitárias, atividades técnico-científicas complementares e usos tipicamente urbanos, projetando as massas de área (superfície e área construída) às quais deverão ser atribuídas às seguintes destinações:

- Áreas para uso universitário–acadêmico:
 - Superfícies e áreas construídas estritamente acadêmicas, destinadas às edificações e usos voltados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, administrativas e de apoio, como: salas de aula, laboratórios, gabinetes, espaços e equipamentos administrativos, bibliotecas, instalações e infraestrutura para novas tecnologias e inovações didático-pedagógicas, estúdios de tv e rádio, auditórios de pequeno e médio porte etc.;
 - Superfícies e áreas construídas de apoio e de convivência acadêmicas, como: alojamentos, restaurantes, espaços e instalações para associações e sindicatos, espaços e instalações para formação e desenvolvimento de recursos humanos, outros espaços de convivência, auditórios de médio e grande porte;
 - Superfícies e áreas construídas de instalações industriais de apoio, tais como gráfica, garagens, central elétrica, oficinas de reciclagem de lixo etc.;
 - Superfícies para expansão futura, que deverão ser consideradas como uma reserva fundiária;
 - Superfícies e áreas construídas para atividades de formação e capacitação de professores da rede pública de educação básica;
 - Superfícies e áreas construídas para atividades de formação e capacitação para o servidor público brasileiro.

- Áreas para uso técnico-científico complementar às atividades universitárias:
 - Superfícies e áreas construídas para centros de pesquisa de outras instituições que não a UFRJ, como as várias já existentes.

- Áreas para uso compartilhado universidade–comunidade urbana:
 - Superfícies e áreas construídas para equipamentos artísticos, culturais e esportivos, tais como: ginásio poli-esportivo, concha acústica, tendas para eventos culturais e artísticos, centro de convenções de porte médio, áreas de exposição.

- Áreas de uso tipicamente urbano:
 - Superfícies e áreas construídas para lazer e cultura, como podem ser locais para eventos urbanos — mercados, feiras de artesanato e antiguidades, exposições populares; estádios e quadras etc.;
 - Superfícies e áreas construídas para uso comercial, que poderão acolher usos comerciais de grande porte (centros comerciais, supermercados de grande superfície etc.).

- Áreas de reserva urbanística e ambiental:

- Superfícies de reserva ambiental, que não deverão acolher edificações e receberão tratamento urbanístico e de recuperação.

Diretriz VI: Identificar os usuários de instalações e serviços.

Identificar os diferentes segmentos da população residente e flutuante e dos usuários do *Campus* da Ilha da Cidade Universitária, cujas necessidades e anseios devem ser contemplados, assegurada a primazia das demandas provenientes da comunidade universitária, as atividades-fim da UFRJ e as diretrizes de integração intra-universitária e de integração universidade-cidade. Entre os segmentos considerados, devem estar incluídos:

- Docentes, estudantes e técnicos-administrativos em educação da UFRJ, bem como trabalhadores terceirizados que servem a Universidade e integram a sua comunidade;
- Servidores das demais instituições de pesquisa do *Campus* da Ilha da Cidade Universitária;
- População residente, permanente e temporária; População residente, permanente e temporária;
- Usuários de serviços públicos prestados pela Universidade (rede de hospitais e unidades de atenção à saúde, bibliotecas, eventos científicos, artísticos e culturais etc.);
- Usuários de equipamentos de uso compartilhado já existentes e a serem instalados, tais como equipamentos esportivo, cinemas, teatros etc.;
- Empregados e usuários dos estabelecimentos comerciais e outros serviços que vierem a instalar-se.

Diretriz VII: Desenvolver novo conceito de transporte interno e circulação no *Campus*.

- Estruturar a rede de transporte interna e suas conexões externas a partir de centros de convivência que deverão contemplar usos e atividades compartilhados por diferentes segmentos da comunidade (docentes, técnicos-administrativos em educação, estudantes), bem como pelos demais segmentos da população permanente e flutuante do *Campus* da Ilha da Cidade Universitária.
- Estabelecer as seguintes orientações gerais para o sistema integrado de transporte interno:
 - Prioridade para o transporte coletivo e cicloviário, em deslocamentos mais longos no interior da ilha, e para circulação pedestre nos deslocamentos de curta distância;
 - Revisão da opção rodoviária para o transporte coletivo interno, através da implantação de outros meios de transporte;
 - Garantir facilidades de locomoção no interior da Ilha da Cidade Universitária para portadores de necessidades especiais;
 - Redução do tráfego automotor individual no eixo central, que será destinado prioritariamente ao transporte coletivo e individual por bicicleta ou a pé;
 - Implantação do Parque Orla-Fundão, combinando a diretriz ambiental com a concepção do sistema integrado de transporte.

Diretriz VIII: Melhorar a infra-estrutura viária e o sistema de transportes para o *Campus*

- O sistema de transporte deve atender aos objetivos de integração do *Campus* da Ilha da Cidade Universitária e de integração com a vizinhança e a Cidade em seu conjunto, constituindo assim elemento decisivo na viabilização do Plano Diretor.
- Deve ser elaborado um plano específico, a ser apresentado às autoridades competentes, de acesso e conexão da Ilha da Cidade Universitária, que preveja a superação dos problemas atuais e o atendimento das demandas projetadas, contemplando:
 - A curto prazo:
 - Planejamento e construção de novos anéis e vias que ofereçam trajetos alternativos aos existentes de ingresso e saída da Ilha da Cidade Universitária pela Avenida Brasil e pelas Linhas Vermelha e Amarela.
 - A médio prazo:
 - Implantação das linhas 5 e 6 do metrô, que permitirão a ligação do *Campus* ao centro da Cidade e à Barra da Tijuca;
 - Implantação de linha hidroviária que permitirá a integração entre a Ilha do Governador, a Ilha da Cidade Universitária, a Praça XV e mesmo Flamengo e Botafogo).

7. DIRETRIZES PARA O PLANO DE OCUPAÇÃO E USO DA PRAIA VERMELHA

Diretriz I: Criar condições para a transferência para a Ilha da Cidade Universitária.

O Plano Diretor deverá planejar, de maneira articulada, o atendimento às necessidades das unidades e de sua expansão, sejam aquelas hoje sediadas na Praia Vermelha, na Cidade Universitária ou isoladas.

Esse planejamento deverá incluir iniciativas que melhorem as condições atuais de acesso, segurança, trabalho, lazer e cultura para o conjunto da comunidade universitária, da qual são integrantes essenciais todos os centros universitários, unidades acadêmicas e órgãos suplementares, assim como professores, estudantes e técnicos-administrativos em educação que hoje desenvolvem suas atividades na Cidade Universitária, na Praia Vermelha e em outros espaços isolados.

O Plano Diretor UFRJ 2020 estará comprometido com a discussão, negociação e implementação das condições de incorporação de toda a comunidade universitária a um novo espaço universitário, que deverá expressar uma nova concepção de integração intra-universitária e de integração universidade-cidade. De todo o modo, reafirma-se que estarão descartadas transferências que não tenham sido discutidas e deliberadas pelas unidades interessadas.

Diretriz II: Assegurar condições para um amplo processo de discussão a respeito da transferência ou não para a Ilha da Cidade Universitária.

Em conformidade com o Plano de Reestruturação e Expansão aprovado pela Resolução CONSUNI nº 09/2007, a destinação dessas áreas e edificações deverá ser objeto de estudo e elaboração de propostas por grupo de trabalho específico, com a participação

das unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros acadêmicos, em especial, daqueles situados na Praia Vermelha.

A discussão do plano de ocupação e uso da Praia Vermelha deverá ter como centro os usos do Palácio Universitário e dos espaços hoje ocupados pela Casa da Ciência, pela casa de espetáculos Canecão, pela antiga sede da extinta Associação dos Servidores do Brasil, bem como a destinação da importante reserva fundiária ali existente, em área nobre e em acelerado processo de valorização.

A discussão sobre a Praia Vermelha deverá incluir o uso dos espaços que, eventualmente, sejam liberados pela transferência de atividades para o Campus da Ilha da Cidade Universitária.

Diretriz III: Planejar os usos para o Palácio Universitário.

Planejar os usos do Palácio Universitário e seu entorno imediato de modo a incluir, além das atividades de extensão e de divulgação artística, científica e cultural que hoje já são desenvolvidas na área, outras destinações que contribuam para o desenvolvimento científico e cultural da Cidade e do Estado.

Diretriz IV: Planejar integradamente o patrimônio da Praia Vermelha.

Avaliar a hipótese de eliminação de prédios com baixos índices de utilização do terreno (área construída/área ocupada), baixa qualidade arquitetônica e precária funcionalidade, de modo a liberar área para ocupações com uso mais intenso e qualificado do terreno.

Avaliar a hipótese de construção de novos prédios para as atividades acadêmicas e culturais que vierem a ser realizadas na Praia Vermelha no futuro.

8. DIRETRIZES PARA O PLANO DE OCUPAÇÃO E USO DE EDIFICAÇÕES ISOLADAS

Diretriz I: Superar o isolamento e criar condições para a transferência para a Ilha da Cidade Universitária.

Superar o isolamento existente entre as unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários, localizados em edificações isoladas, e o conjunto da Universidade em relação aos professores, estudantes e técnicos-administrativos em educação que neles trabalham e estudam. Isto deverá significar que, à exceção de situações muito particulares, a diretriz geral é a transferência desses órgãos para o *Campus* da Ilha da Cidade Universitária.

Diretriz II: Assegurar condições para um amplo processo de discussão a respeito da transferência ou não para a Ilha da Cidade Universitária.

Em conformidade com o Plano de Reestruturação e Expansão aprovado pela Resolução CONSUNI nº 09/2007, a destinação dessas áreas e edificações deverá ser objeto de estudo e elaboração de propostas por grupos de trabalho específicos, com a participação das unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários, em especial, daqueles que poderão vir a optar pela mudança para o *Campus* da Ilha da Cidade Universitária. A idéia de um deslocamento compulsório está, portanto, descartada.

O Colégio de Aplicação, parte integrante da UFRJ, deverá ser contemplado com instalações físicas adequadas, necessariamente integradas à Faculdade de Educação.

A discussão deverá contemplar a destinação dos imóveis que venham a ser progressivamente liberados com a transferência dessas unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários.

9. DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO

Diretriz I: Envolver a comunidade da UFRJ e a sociedade para a expansão e a integração da Universidade.

Mobilizar, desenvolver e organizar os recursos da inteligência, criatividade, engajamento e vontade política do conjunto da comunidade universitária é condição essencial para o êxito do Plano de Reestruturação e Expansão e do Plano Diretor UFRJ 2020, que constitui sua faceta físico-territorial-patrimonial.

Envolver a população dos bairros vizinhos — em especial os moradores da Ilha do Governador e da Maré — nos esforços de implantação do Plano de Reestruturação e Expansão e do Plano Diretor, mediante projetos que favoreçam o desenvolvimento da região.

Divulgar amplamente o Plano de Reestruturação e Expansão e do Plano Diretor da UFRJ, visando conquistar o apoio da sociedade carioca e fluminense para as transformações que serão realizadas.

Diretriz II: Constituir as bases técnicas para o processo de planejamento.

Constituir o Comitê Técnico do Plano Diretor UFRJ 2020.

O Comitê Técnico deverá ter as seguintes atribuições:

a) Assessorar a reitoria, na formulação da proposta de Plano Diretor;

Diretriz III: Definir os estudos necessários à elaboração do Plano Diretor.

Subsídios para a elaboração do plano deverão ser desenvolvidos a partir de:

Sistematização das informações acerca da distribuição residencial dos integrantes da comunidade universitária (professores, técnico-administrativos em educação e estudantes), assim como demais usuários de serviços universitários;

Realização de estudos e pesquisas:

- Sobre deslocamentos e usos do *Campus* da Ilha da Cidade Universitária e da Cidade do Rio de Janeiro pelos integrantes da comunidade universitária;
- Junto às unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários (dirigentes, docentes, estudantes, servidores), para identificar avaliações acerca das instalações e localizações atuais, hábitos, anseios, necessidades etc.;

- Junto a usuários externos de serviços universitários (serviços hospitalares e outros);
- Junto às comunidades vizinhas às implantações universitárias, a fim de identificar a imagem e o conhecimento que têm da Universidade, expectativas, anseios etc.;
- Na Cidade do Rio de Janeiro (Região Metropolitana), em grupos selecionados e em amostras representativas do universo urbano, acerca de conhecimento, imagem, expectativas, demandas sobre a UFRJ.

Levantamento patrimonial detalhado, valores, restrições de uso etc.

Identificação e avaliação das propostas de uso de terrenos de propriedade da UFRJ oriundas de entidades públicas e privadas.

Diretriz IV: Garantir a mais ampla participação e fiscalização da comunidade durante o processo de elaboração e implantação do Plano Diretor.

Constituir Conselho Participativo do Plano Diretor UFRJ 2020, cuja composição deverá incluir representações de:

- colegiados superiores;
- entidades de representação dos diversos segmentos da comunidade universitária;
- usuários da Cidade Universitária que não integram a comunidade universitária (instituições de pesquisa);
- comunidades vizinhas;
- prefeituras da Região Metropolitana e do governo estadual;
- entidades expressivas da sociedade civil.

Esse Conselho, de natureza consultiva, terá relevante papel na construção na dupla integração que constitui princípio do Plano Diretor UFRJ 2020, bem como na construção das alianças políticas e institucionais indispensáveis a seu sucesso.

Diretriz V: Elaborar cronograma

Elaborar cronograma detalhando as várias etapas do processo de planejamento e seus prazos. Será necessário articular este cronograma com o estabelecido para cumprir as deliberações constantes da Resolução CONSUNI nº 09/2007.

10. DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS RELAÇÕES COM OS GOVERNOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Diretriz I: Demonstrar a importância da UFRJ para a vida social da cidade e do Estado

Planejar iniciativas políticas, apoiadas em informações precisas, acerca de:

- Volume de salários pagos pela UFRJ e por suas fundações de apoio;
- Número e renda média dos estudantes de fora (graduação e pós);
- Eventos nacionais e internacionais promovidos anualmente, bem como tempo médio de estadia dos turistas acadêmicos, recursos despendidos pelos participantes, deslocamentos turísticos decorrentes.

Diretriz II: Envolver os governos locais com o Plano de Reestruturação e Expansão da UFRJ

**DIRETRIZES COMPLEMENTARES
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO
2007/2008**

O Comitê Técnico do Plano Diretor 2020 deverá detalhar, para fins de aprovação pelo CONSUNI, as seguintes iniciativas:

(i) Definir área e localizar geograficamente no *Campus* da Ilha da Cidade Universitária obras e reformas de espaços de sala de aula, para os alunos do CT e do CCMN, apresentando estudos de viabilidade técnica e propostas orçamentárias da(s) alternativa(s) possível(is), ouvidos as unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários envolvidos.

(ii) Definir área e localizar geograficamente no *Campus* da Ilha da Cidade Universitária obras e reformas de espaços de salas de aula para os alunos do CCS, apresentando estudos de viabilidade técnica e propostas orçamentárias da(s) alternativa(s) possível(is), ouvidos as unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários envolvidos.

(iii) Definir área e localizar geograficamente no *Campus* da Ilha da Cidade Universitária espaço para construção, melhoria e ampliação de unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários, já localizados no *Campus* e cujas instalações atuais se encontram incompletas, insuficientes ou em estado precário.

(iv) Definir área e localizar geograficamente no *Campus* da Ilha da Cidade Universitária obras para construção de um ou mais prédios, em módulos, para abrigar inicialmente salas de aula para alunos do CCJE, do CFCH e do CLA, assim como das instalações adequadas aos docentes, à pesquisa, à extensão e à administração, apresentando estudos de viabilidade técnica e propostas orçamentárias das alternativas possíveis, ouvidos as unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários envolvidos; definir igualmente área e localização para instalar a biblioteca unificada que servirá a essas unidades acadêmicas, órgãos suplementares e centros universitários, contígua aos prédios objeto dessa ação.

(v) Definir área e localizar geograficamente no *Campus* da Ilha da Cidade Universitária obra de construção de novo alojamento estudantil, com capacidade para receber pelo menos 500 moradores, e de dois Restaurantes universitários complementares ao principal.

(vi) Definir itens de investimento e de contrapartida da UFRJ para os alunos que ingressarão na UFRJ no *Campus* de Macaé e nas unidades acadêmicas e órgãos suplementares que desenvolverão atividades em Xerém, de forma complementar aos investimentos ali realizados pelas prefeituras locais e por outros órgãos públicos.

AVALIAÇÃO DOS PLEITOS DE EXPANSÃO EM TRAMITAÇÃO

O Comitê Técnico do Plano Diretor 2020 deverá avaliar e produzir parecer técnico, para fins de apreciação pelo CONSUNI, sobre as seguintes iniciativas:

(i) Avaliar a proposta de expansão apresentada pelo CT, condicionada aos seguintes pontos:

a) Que o projeto seja adequado às diretrizes do Plano Diretor;

b) Que o prédio proposto destine-se a laboratórios;

c) Que seja liberada área equivalente à construída, nas atuais instalações das unidades do CT, para salas de aula de graduação;

d) Que o projeto comporte sua ampliação vertical no futuro, construindo fundações para suportar pelo menos quatro andares.

(ii) Avaliar a proposta da COPPEAD, prevendo a possibilidade de solicitar seu reexame pela unidade demandante, para adequação às diretrizes do Plano Diretor.

Aloísio Teixeira
Reitor